

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 11 de maio de 2020 às 07h48
Seleção de Notícias

O Globo | BR

Direitos Autorais

Ascânio Seleme 3
ASCANIO SELEME | ASCANIO SELEME

Jornal do Senado | DF

08 de maio de 2020 | Marco regulatório | INPI

Coronavírus: projeto acelera exame de patentes necessárias para combate a epidemias 6

Blog Coluna do Estadão | BR

08 de maio de 2020 | Direitos Autorais

Proteção de dados na pandemia: 'A Divina Comédia' 7

Migalhas | BR

08 de maio de 2020 | Marco regulatório | INPI

Pandemia: Os reflexos no comportamento de consumo e posicionamento das marcas 10

08 de maio de 2020 | Pirataria

Proteção de dados pessoais e combate à pirataria: Um novo caminho? 14

O Tempo Online | MG

08 de maio de 2020 | Direitos Autorais

Deputado diz que retomará discussão que prevê pagamento do Ecad por artistas 17
DIVERSÃO

Ascânio Seleme

ASCANIO SELEME

ASCÂNIO SELEME

Regina, fria, insensível e debochada

Quando Regina Duarte foi anunciada como substituta do nazista demitido da Secretaria de Cultura há dois meses, muitos se equivocaram (este colunista inclusive) acreditando que o setor ganharia com sua nomeação. Afinal, era uma atriz com meio século de experiência e que conhecia muito bem a cultura nacional, suas necessidades e precariedades. O fato de ser aliada de primeira hora de Jair Bolsonaro fazia parte do jogo, não se podia esperar que o presidente chamasse Chico Buarque para o posto. Foi um engano terrível.

A entrevista que Regina concedeu aos repórteres Daniel Adjuto, Daniela Lima e Reinaldo Gottino, da CNN, mostrou o lado mais obscuro da atriz, a sua frieza e insensibilidade, o caráter tão deformado quanto o do seu antecessor Roberto Alvim. Debochada, a secretária zombou da morte, da tortura, fazendo uma dancinha patética na cadeira enquanto cantarolava "Pra Frente Brasil", música-hino da seleção brasileira de 1970 mas que também serviu como propaganda do governo do general Emílio Médici, o mais brutal do ciclo militar que durou 21 anos.

Somente uma pessoa gelada pode tratar de tortura e assassinatos a mando do Estado como coisa natural. "Sempre houve tortura", disse Regina. "Na humanidade, não para de morrer (gente)", acrescentou desavergonhadamente. E depois, ridícula, perguntou "por que que as pessoas ficam oh, oh, oh (diante da morte), por que?". A atriz não difere em nada dos trogloditas que avançam sobre enfermeiras, que agri-dem jornalistas, que carregam faixas pregando a volta do AI-5, a intervenção militar ou o fechamento de Supremo e Congresso.

Regina também protagonizou um episódio de incoerência explícita, atributo muito comum entre os

radicais do bolsonarismo. Ao iniciar sua entrevista, disse que falava à CNN porque adora "essa ideia de dois lados". A atriz quis sugerir que os demais veículos não dão os dois lados de uma história. Bobagem. O importante foi o que se viu mais adiante, quando a secretária produziu um faniquito ao vivo porque a emissora colocou um vídeo com Maitê Proença cobrando medidas da secretária de Cultura. Regina não quis ouvir o outro lado e chegou a tirar o fone de ouvido que usava.

Não preciso repetir aqui a confusão produzida ao vivo pela atriz ao perceber que um VT de Maitê estava entrando no ar para questioná-la. Mas é necessário lembrar um ponto pelo menos. Ao retirar o fone para não ouvir a colega de profissão, Regina cobrou dos jornalistas por terem colocado um contraditório na entrevista que ela imaginou ser propriedade sua. "Pra quê desenterrar uma mensagem da Maitê? Quem é você?", perguntou a secretária para Daniela Lima, estufada de autoridade e claramente irada porque a emissora apresentou o que antes ela disse adorar, o outro lado.

Ontem, menos de 24 horas depois de a entrevista ir ao ar, os robôs do bolsonarismo começaram a torpedear Maitê e a CNN nas redes sociais. A emissora que entrou no ar há menos de dois meses passou a ser atacada pelos mesmos energúmenos habituais. Aqueles que confundem jornalismo com propaganda, os que só querem ler, ver e ouvir boas histórias. As ofensas foram as de sempre, mudando apenas o seu objeto. "Imprensa canalha, jornalismo comunista, CNN Lixo". Bem-vinda ao clube.

MILÍCIA NA ESPLANADA

Eles vão dizer que não são milicianos, claro que não. Dirão que são apenas patriotas e cristãos se manifestando em praça pública. Não é verdade. Os acampados da Esplanada dos Ministérios agem como uma corporação sujeita a organização e disciplina

Continuação: Ascânio Seleme

militares, exatamente como se comportam as milícias. Muitos são ex-militares, todos atacam sistematicamente Supremo e Congresso (vejam em https://youtu.be/yGyZKdKj_Vw). Deveriam ser varridos dali pela Polícia Militar do Distrito Federal. Mas a PM os tira num dia e eles voltam no outro, aliciando os policiais. Desrespeitam um monte de leis, inclusive a que proíbe acampamentos nos gramados da Esplanada dos Ministérios. Lembram o exército do Stédile, nas palavras do ex-presidente Lula. Aqueles eram do MST (Movimento dos Sem Terra), estes são do MSN (Movimento dos Sem Noção). O MST era barulhento, o MSN é perigoso.

MILÍCIA DE LOBISTAS

Se não estivessem todos de terno e gravata, a turma que atravessou a Praça dos Três Poderes com o presidente Bolsonaro na quinta poderia ser chamada de milícia em rota para o confronto. Foi o que se viu. Uma tentativa de ocupação de território. Poderiam também ser traficantes, não fossem os ternos e as gravatas, querendo tomar uma boca de fumo de favela vizinha. Já havia se visto quase de tudo na famosa praça de Brasília, mas essa foi nova.

DNOCS

Mais uma vez o governo entrega o controle do órgão que cuida do maior drama nordestino a um partido político. Criado em 1909 pelo presidente Nilo Peçanha como Inspetoria de Obras Contra a Seca (IOCS), o órgão virou Departamento em 1959, centralizando todos os gastos federais (mais de R\$ 1 bi/ano) necessários para levar água até localidades onde ela não chega naturalmente. Desde os primeiros dias, o Dnocs serve a interesses políticos. Seus dirigentes já foram indicações de partidos ancestrais como UDN, PTB e Arena. Nos últimos anos, o órgão abrigou indicados de PMDB, DEM, PP, PT e similares. Hoje, pertence ao Progressistas do senador Ciro Nogueira (Lava-Jato, organização criminosa e desvios de recursos públicos). O anterior, José Rosilônio Magalhães de Araújo, pertencia ao Solidariedade do

deputado Genecias Noronha (condenado em segunda instância por improbidade administrativa por contratar sem necessidade e sem concurso 2,6 mil servidores para uma cidade cearense com 31 mil habitantes).

PEDE O BONÉ

O ministro Paulo Guedes levou dois tocos do presidente Jair Bolsonaro em 15 dias.

O primeiro foi o anúncio do programa Pró-Brasil, que estabelecia gastos bilionários sem que Guedes fosse consultado. Agora foi a questão da suspensão por dois anos do reajuste do funcionalismo, quando o presidente autorizou a inclusão de exceções na Câmara, contrariando orientação do ministro. Em ambas, Bolsonaro voltou atrás. No ano passado, ao ser criticado no calçadão de Ipanema em razão da sua fala deslegante sobre a mulher do presidente francês, Guedes disse que se ocorresse outra crítica pública como aquela pegaria o boné e iria embora. Não falou sobre tocos presidenciais. Esses podem ser múltiplos e com certeza vão ocorrer outros.

ANITTA ARREBENTOU

Se Anitta já estava em alta desde que Nelson Motta escreveu a primeira coluna sobre sua inteligência, força e determinação, cresceu ainda mais depois do corretivo que aplicou no deputado Felipe Carreras (PSB) numa live na **internet**. O parlamentar tinha incluído na MP 948 uma emenda estabelecendo novas regras no recolhimento de **direitos** autorais. Beneficiaria produtores culturais que recolheriam menos e prejudicaria todo o segmento musical. Anitta desmascarou Carreras, que recuou e retirou a emenda. O deputado é produtor cultural em Pernambuco.

ALIÁS

A Medida Provisória 948 atende demanda do setor de turismo, estabelecendo regras para o cancelamento

Continuação: Ascânio Seleme

de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão da pandemia de coronavírus. Foram propostas 279 emendas, quase todas de correção de texto, alteração de vigências ligadas diretamente à questão. Dois jabutis atropelaram o tema, ambas do deputado Carreras. A já citada, que reduziria pagamento de **direitos** autorais, e outra baixando para zero o percentual de cobrança de contribuições para o PIS/Pasep, Cofins, CSLL e ISS sobre receitas decorrentes das produções culturais que forem realizadas nos próximos 12 meses.

PELAS MANHÃS

O jornalista Ricardo Lessa escreveu para informar

que há mais uma razão para Bolsonaro ser tão intratável pelas manhãs. Ele sofre de refluxo e por isso dorme muito mal quase todas as noites. Se não for sintoma da Covid-19, a tosse desses últimos dias indica que o refluxo piorou, o que colabora com o enfazamento.

MINAS MERECE?

Leitor de Belo Horizonte achou errada nota publicada aqui na semana passada dizendo que Minas não merecia um governador como Zema. "Estado que já elegeu Aécio Neves e Fernando Pimentel fez por merecer Romeu Zema", escreveu o leitor.

Coronavírus: projeto acelera exame de patentes necessárias para combate a epidemias



Foi apresentado nesta semana um projeto de lei, o PL 2.410/2020, que prevê que o **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**) dará prioridade ao exame de patentes de produtos, processos, equipamentos e materiais que o Ministério da Saúde indicar como essenciais para o combate a epidemias.

O autor do projeto é o senador Telmário Mota (Pros-RR). O texto modifica a Lei 9.279/1996.

De acordo com o projeto, os depositantes de pedidos de patentes interessados em obter "rito que assegure celeridade ao seu exame" no **INPI** poderão solicitar prioridade ao Ministério da Saúde. A solicitação deve estar acompanhada da devida fundamentação.



Em mensagem no Twitter, Telmário Mota afirma que os "avanços científicos e tecnológicos são a esperança para a cura da covid-19, ameaça mundial, que já vitimou milhares de brasileiros".

Na justificção de seu projeto, o senador argumenta que, "além de um esforço coordenado e significativamente ampliado de atividades de pesquisa e desenvolvimento, é importante promover mudanças na gestão da propriedade industrial que possam vir a acelerar o emprego de inovações essenciais ao combate às epidemias."

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)

41ª Sessão Deliberativa (20ª Sessão Remota) da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura. Ordem do dia. Nesta terça-feira (05), em sessão virtual, os senadores votam Medida Provisória (MP 913/2019) que prorroga contratos de trabalho de funcionários da área de tecnologia da informação e comunicação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). O texto foi aprovado pela Câmara na semana passada e caso não for votada até o dia 28 de maio, perderá a validade. Ainda na pauta o Projeto de Lei nº 1.304, de 2020, que facilita a transferência definitiva de terras pertencentes à União para os estados de Roraima e do Amapá, e dispõe sobre a Faixa de Fronteira. A sessão é realizada na sala da Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal (Prodasen) e conduzida pelo presidente da Casa, que conta com a contribuição dos senadores que estiverem participando remotamente. Tela exibe senador Telmário Mota (Pros-RR) em acesso remoto. Participam: 2º suplente de secretário da Mesa Diretora do Senado Federal, senador Weverton (PDT-MA); presidente do Senado Federal, senador Davi Alcolumbre (DEM-AP). Foto: Waldemir Barreto/Agência Senado

Proteção de dados na pandemia: 'A Divina Comédia'



Não é primeira vez na história que temos a valorização do ser humano (ou antropocentrismo, como é comumente denominado). Quando recorremos ao contexto histórico e nos debruçamos sobre os pensamentos de ilustres filósofos que vivenciaram o período do Renascimento, é quase que impossível não recordar o nome de um dos mais importantes escritores humanistas: Dante Alighieri, autor da reverenciada obra clássica "Divina Comédia". Por essa razão, oportuno rememorar a parte da obra denominada "Inferno de Dante" e associarmos ao cenário de calamidade pública mundial vivenciado desde o início desse ano, diante das evidentes semelhanças encontradas. Dante afirmava que "No inferno os lugares mais quentes são reservados àqueles que escolheram a neutralidade em tempo de crise". De fato, ele tinha razão! Atualmente, assistimos a maior crise na saúde pública jamais vista desde a gripe espanhola se alastrar pelo Brasil e ignorar os fatos ocorridos na crise é se posicionar no lugar mais quente e perigoso. Aprovada em agosto de 2018, a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) vem ganhando destaque em virtude, principalmente, da sua importância na conjuntura atual de utilização de novas tecnologias (sistemas de inteligência artificial que são alimentados por grande quantidade de dados), como meio eficaz no combate à disseminação da Covid-19. Se seguíssemos a analogia da referida obra literária, podemos afirmar que até semana passada a lei reguladora de proteção de dados encontrava-se no purgatório, aguardando o momento de plena eficácia para então trazer tran-

quilidade (similar ao paraíso) quanto a privacidade e segurança no tratamento de dados pessoais sensíveis. Em que pese seja inquestionável a relevância da sua aplicação pelos operadores do direito, a redação normativa foi contemplada com uma extraordinária *vacatio legis* de 24 (vinte e quatro) meses, e por essa razão, só produziria efeitos significativos a partir de 14 de agosto desse ano. Mesmo com um vasto período para implementação de mudanças visando a conformidade com as novas exigências de proteção, a grande maioria das entidades empresariais optou por postergar as prementes medidas de adequação das suas atividades à nova legislação, deixando de enquadrar não somente os sistemas e softwares, mas também de realizar o treinamento efetivo da equipe perante a nova regulamentação. Com a chegada inesperada da crise capitaneada pelo novo Coronavírus, a aplicação da LGPD virou uma incógnita no Brasil e assim trouxe à tona o seguinte questionamento: E agora, quando entrará em vigor a regulação da proteção de dados? De fato, não havia uma resposta definitiva.

O panorama que se apresentava (e ainda se apresenta) era de que a utilização, manuseio e compartilhamento dos dados sensíveis estava ganhando destaque, seja na realização de consultas médicas por meio da Telemedicina, no compartilhamento de informações pelas operadoras de telefonia para intensificar e traçar políticas públicas de controle do isolamento social, como também na quantificação de casos de diagnósticos positivos para Covid-19. Num contexto em que os dados são matéria-prima de grande valor e a boa parte dos problemas é solucionada com a ciência de dados e inteligência artificial, é inevitável que o acesso e o tratamento indiscriminado desses commodities virassem uma questão a ser observada com cautela e que demonstra a relevância da efetividade da nova regulação do tema. Constata-se no cenário atual uma busca desordenada de governos e empresas por dados, especialmente de natureza pessoal, podendo-se citar ilustrativamente um episódio recente que coloca em evidência a proteção de dados pessoais no Brasil, qual seja, a decisão liminar do dia

Continuação: Proteção de dados na pandemia: 'A Divina Comédia'

24/03/2020 para suspender os efeitos da Medida Provisória nº 954, de 17 de abril de 2020, editada pelo presidente Jair Bolsonaro.

A referida MP obrigava as empresas de telefonia a informar à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o nome, o endereço e o telefone de todos os seus clientes, sem a observância às condições mínimas de proteção e segurança no tratamento desses dados consolidadas no Marco Civil da **Internet** e LGPD. O que não era de se esperar é que na "calada da noite", o Presidente da República, por meio de outra Medida Provisória, a de nº 959/2020 (editada no dia 29/04/2020), no artigo 4, determinasse a postergação da vigência da LGPD para o dia 03 de maio de 2021, desrespeitando os debates existentes que já norteavam o assunto. Num momento crucial em que a entrada em vigor da LGPD poderia trazer mais segurança jurídica - já que estabelece o tratamento de dados, as suas respectivas limitações e sanções em caso de descumprimento - determinou-se uma extensa dilação da *vacatio legis* por mais 12 (doze) meses. Parafraseando uma das consagradas frases da Divina Comédia, vem à tona a seguinte pergunta: "As leis existem, mas quem as aplica?". Bom, no momento atual, não temos resposta concreta quanto à efetivação da proteção de dados no país, levando-se em consideração os últimos acontecimentos, que nos transporta para um cenário de verdadeiro caos, similar ao então conhecido "Inferno de Dante". Nesse ponto, salutar compreender que o atraso na adequação por parte das entidades públicas e privadas, originou a inquietude quanto à data limite da *vacatio legis*, bem como a evidente preocupação no tratamento dos dados coletados, de forma ainda mais avultosa para conter a disseminação do vírus durante a pandemia. Em razão da pressão alarmante por parte dos "atrasados", o Congresso Nacional, através do Projeto de Lei de nº 1.179/2020, acordou por determinar a alteração do início da produção de efeitos oriundos da LGPD. Portanto, restou-se aprovado no Senado e seguia para debate na Câmara, a PL que determinava que a data da entrada em vigor da lei ocorreria no dia 1º de janeiro de 2021, e as sanções atribuídas na norma só começariam a serem apli-

cadas em agosto do referido ano. Todavia, a redação da nova MP "atropela" as casas legislativas e acarreta reflexos nocivos à segurança jurídica no momento em que se faz mais necessária a proteção de dados pessoais.

A preservação da *vacatio legis* inicial ou, ao menos, o indicativo de quando ela efetivamente terá eficácia no nosso ordenamento jurídico, resultaria num cenário de maior previsibilidade e proteção de garantias constitucionais do cidadão como a privacidade e intimidade, já que regula de forma minuciosa o modo como as entidades empresariais e governamentais devem tratar, coletar, armazenar e manusear os dados. Se a MP for aprovada no Congresso (que possui o prazo de 60 dias prorrogável por mais 60 para tanto, conforme art. 62 da CF), irá virar lei e, portanto, vigorará o prazo da *vacatio legis* de maio de 2021, por outro lado, se não houver a aprovação, observaríamos o cenário inusitado em que a MP caducaria e voltaria a valer o prazo original de agosto, que então já teria passado. Isso ocorre porque o STF possui entendimento firme no sentido de que a MP "não revoga lei anterior, mas apenas suspende seus efeitos no ordenamento jurídico" (ADI 5.709, ADI 5.716, ADI 5.717 e ADI 5.727, rel.

min. Rosa Weber, julgado em 27/3/2019). O Congresso, então, terá algumas opções: aprovar o texto da MP nº 959 fazendo com que a LGPD entre em vigor em maio de 2021; rejeitar de forma expressa o texto da MP, com a Câmara aceitando o prazo já acordado no Senado, o que acarretaria a entrada em vigor em 1º de janeiro de 2021; ou ainda, não chegar a um consenso e, dessa forma, fazer a MP caducar após 120 dias, o que restabeleceria o prazo original, de 14 de agosto de 2020, que nesse momento já teria transcorrido. Como diria o italiano Dante Alighieri "O tempo passa e o homem não percebe". Da mesma forma, há o receio de que não se tornem evidentes as consequências nocivas atreladas à extensão da *vacatio legis* da norma que ampara a proteção de dados no país, pois ela poderia trazer alguma segurança para um contexto já permeado de incertezas. Em linhas conclusivas, diante da dúvida que paira, só nos resta acompanhar os debates no Congresso Nacional e

Continuação: Proteção de dados na pandemia: 'A Divina Comédia'

afirmar que o decurso do tempo sem que haja a efetivação da norma reguladora da proteção de dados, cria um ambiente de insegurança e propício ao descrédito de uma norma fundamental no âmbito da regulação de novas tecnologias. A postergação da vigência da LGPD que é tão relevante para o exercício de direitos individuais, para atividades empresariais das mais diversas e para implementação de políticas públicas, mostra-se um remédio inadequado. Do céu, purgatório ao inferno, seguindo caminho inverso da viagem dantesca apresentada na brilhante obra "Divina Comédia", utilizamos a hermenêutica para afirmar que a LGPD encara desafios.

Dessa forma, a literatura se apresenta como meio de intensa atividade reflexiva. Ela nos faz encarar o caos - decorrente de um cenário de contradições que per-

meiam a regulação do tema - com a esperança de que a busca incansável pelo encontro com a sua amada que levou Dante ao céu, chegue do mesmo modo para nós através da busca pela efetividade da LGPD com uma determinação razoável da sua entrada em vigor.*Ana Paula Ribeiro Serra, advogada. Especialista em direito empresarial e compliance. Membro da comissão de compliance da OAB-BA*Christine Albiani, advogada. Autora do livro "Violação de direitos autorais e responsabilidade civil do provedor diante do Marco Civil da Internet". Integrante do terceiro grupo de pesquisa do Instituto de Tecnologia e Sociedade (ITS-Rio) que teve por objetivo explorar o impacto da Inteligência Artificial

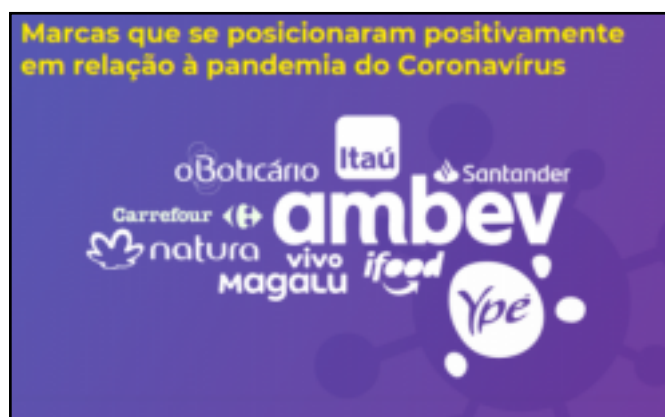
Pandemia: Os reflexos no comportamento de consumo e posicionamento das marcas



Os desdobramentos da pandemia do coronavírus alteraram radicalmente a forma de se relacionar com o próximo, a comunicação, os hábitos diários, a forma de entretenimento, inclusive nas relações de consumo e posicionamento das grandes marcas.

Enfim, tudo mudou!

Neste novo cenário, a humanização das relações comerciais trouxe uma nova perspectiva, da mesma forma em que empresas genuinamente se sensibilizaram com essa crise e adotaram medidas que atingem à sociedade de forma positiva.



No entanto, na contramão desse movimento, há empresas que implementaram ou defenderam posicionamentos que foram socialmente repreendidos pela população mundial.

Consumo e as marcas em tempos de distanciamento social

As pesquisas da Kantar¹ demonstraram como o isolamento social alterou substancialmente o comportamento e a frequência do consumo de produtos e serviços em geral, forçando as empresas e os prestadores de serviços a se reinventarem, em especial na forma de se comunicar com os novos hábitos dos consumidores.

A Kantar inclusive levantou dados que comprovam que existe uma expectativa da população brasileira em relação ao posicionamento das marcas, sob diferentes óticas:

É nítida a preocupação dos consumidores não apenas com a forma de se posicionar das empresas como marca, mas também com outros aspectos: como a manutenção do emprego e da atividade empresarial; o auxílio à comunidade; investimentos de recursos; e compartilhamento de conhecimento na área da saúde,



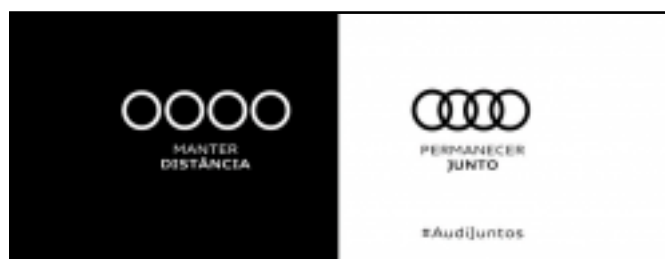
Continuação: Pandemia: Os reflexos no comportamento de consumo e posicionamento das marcas



t

O Mercado Livre identificou, logo no começo da propagação do coronavírus, que o simples gesto do aperto de mãos, utilizado em seu logo, o qual simboliza a conclusão de um negócio, não condizia com o comportamento ideal ao combate do vírus.

Em atenção às recomendações de higiene divulgadas pela Organização Mundial de Saúde ("OMS"), o Mercado Livre alterou temporariamente o tradicional aperto de mão por um toque de cotovelos.



t

Em entrevista especialmente concedida às autoras, Lagreca, Diretor Sênior de Relações Governamentais e Jurídico do Mercado Livre, destacou que a empresa "conseguiu implementar um plano de contingência em apenas 5 dias desde que a situação começou a se agravar no Brasil. Preocupados com seus funcionários, foram uma das primeiras empresas a aderir ao isolamento social, adotando o home office. Para as entregas a empresa adotou uma política de segurança, para garantir que seus funcionários e os consumidores não fiquem expostos à doença".



t

dentre tantos outros aspectos necessários a manter a sociedade e a superar esse surto do covid-19.

Novo posicionamento das empresas

De acordo com o Instituto de Pesquisa & Data Analytics Croma Insights², diversas empresas têm se destacado entre os consumidores e são admiradas pelas medidas frente ao período inusitado.

A título de exemplo, o Mercado Livre e a Audi alteraram suas logomarcas e comunicação, inclusive aplicando sinais e slogans que tem por finalidade fortalecer o otimismo e a esperança da sociedade nesse caótico momento da história.

Além disso, o Mercado Livre também entrou em um novo segmento, o de supermercados online, o qual tem como propósito ajudar a população na compra de alimentos, bem como de produtos de higiene e limpeza. Inclusive, conforme relatado pelo Diretor Jurídico, a semana de 17 de março registrou um pico de vendas maior do que comparado com a Black Friday, o que comprova uma mudança, ainda não sabe se temporária, do comportamento do consumidor.

Com essa alteração, e principalmente com o crescimento do setor de logística, cerca de 96 funcionários novos foram contratados, para atenderem essa nova demanda. Todo o processo seletivo do Mercado Livre ocorreu de forma remota, desde as entrevistas até as boas-vindas oficiais, com eventos virtuais para integração dos novos colaboradores.

A Audi também implementou expressivas mudanças. O tradicional logo da empresa com quatro ar-

Continuação: Pandemia: Os reflexos no comportamento de consumo e posicionamento das marcas

golas unidas foi substituído para quatro argolas distantes, demonstrando que a marca apoia o afastamento social durante a pandemia.

O diretor jurídico da Audi, Rogério Varga, que também foi entrevistado pelas autoras, informou que a empresa se preocupa com a imagem que passa ao público em geral e teve a intenção de se posicionar de maneira mais próxima e humana dos consumidores.

A indústria automobilística está entre as que mais estão sofrendo com os impactos dessa nova realidade, e para a renomada Audi a história não foi diferente. Preocupada com o bem estar de seus funcionários, a fábrica em São José dos Pinhais e o centro de distribuição de peças e acessórios da marca estão fechados e com suas atividades interrompidas. Já as Concessionárias da Rede Audi estão funcionando de forma limitada, apenas para atender as questões emergenciais, de acordo com as orientações passadas pela Administração Pública de cada região, tudo de forma a manter o atendimento de seus consumidores durante esse período.

Ainda, para minimizar os impactos na quebra do isolamento nesses casos emergenciais, a Audi instituiu o serviço de "leva e traz", com toda a segurança necessária para que o contato e o risco de contágio seja o menor possível.

As medidas adotadas pela Audi que buscam garantir os interesses, direitos e a segurança de seus consumidores estão divulgadas em seu site. A título exemplificativo, os prazos de garantia foram estendidos e as revisões e manutenções obrigatórias foram adiadas sem que seja comprometida a garantia do veículo.

Rogério Varga destacou, ainda, que o transporte individual ainda é o mais seguro nesse período, perdendo apenas para "ficar em casa".

A empresa também divulgou em seu site oficial um manual para cuidados com os veículos durante o con-

tágio do covid-19, bem como trabalha com a divulgação da hashtag #DeixeSeuCarroNaGaragem em suas redes sociais.

O termo de maior alcance - Coronavírus

Ao mesmo tempo em que vemos atitudes positivas de empresas, infelizmente nos deparamos com casos em que utilizam o momento para tentar obter vantagens ou explorar comercialmente esse triste evento.

Enquanto o Mercado Livre e a Audi se preocupam com o impacto de dentro para fora, uma empresa no ramo de cosméticos ingressou, em 2 de março de 2020, com o pedido de registro sobre a expressão Coronavírus no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual ("**INPI**"), autarquia responsável pelo registro de marcas no Brasil. Já em 17 de março, outro pedido foi feito, por uma lanchonete, para registrar o termo covid.

O **INPI** não rejeitou os pedidos de ofício, embora, a rigor, pudesse tê-lo feito com base no artigo 124 da dispositivos da Lei de Propriedade Industrial ("Lei Federal nº 9.279/96" ou "LPI"), que elenca de forma exaustiva todas as 23 hipóteses que um pedido perante o **INPI** não é passível de registro de marca. Em especial, merecem destaque os incisos III e XVIII, que vedam, respectivamente, o registro de sinais "contrários à moral e aos bons costumes" ou que reproduzam "termo técnico usado na indústria, na ciência e na arte, que tenha relação com o produto ou serviço a distinguir". Tecnicamente falando, a autarquia concluiu, em ambos os casos, o exame formal e abriu a oportunidade para que terceiros apresentem oposições aos pedidos. Nos próximos 6 meses, veremos as cenas dos próximos capítulos.

Condutas semelhantes têm sido observadas ao redor do mundo, com mais de 60 casos ao todo. No Canadá, dois advogados entraram com pedido de registro de marca para covid-193. Nos Estados Unidos, existem diversos pedidos de registro da marca, como co-

Continuação: Pandemia: Os reflexos no comportamento de consumo e posicionamento das marcas

vid-19 Survivor (Sobrevivente do covid-19), coronavírus e covid4.

Na China, a Administração Nacional de Propriedade Intelectual Chinesa ("CNIPA"), agiu rápido em situação semelhante. Só no mês de março, mais de 1.000 pedidos de registros de marca envolvendo seja o coronavírus, bem como os hospitais construídos para tratamento em Wuhan, nomes de médicos ou vítimas fatais da doença, como medicamentos e serviços médicos, todos foram rejeitados de plano pela autoridade. A Administração anunciou [5] que tais pedidos poderiam enganar consumidores bem como trazer uma preocupação pública.

Para muitas empresas, os ativos intelectuais são as propriedades mais valiosas - tanto no âmbito marcário, como patentes -, inclusive quando o intuito de fato é salvar vidas, sobretudo decorrentes de um evento global de grande proporção como o coronavírus.

Há uma corrida desenfreada por um antídoto eficaz. Se tais condutas serão ou não reputadas como oportunistas, só o tempo dirá. De todo modo, o panorama de solidariedade instaurado pelo vírus é prova de como um episódio dessa magnitude altera essencialmente a sociedade e, conseqüentemente, as relações comerciais e de consumo.

De nossa parte, há um fio de esperança e certeza de que em breve o mundo estará bem e todos juntos novamente, com empresas que abracem cada vez mais a reciprocidade e atuem de forma genuinamente mais solidária para com seus funcionários, comunidade e consumidores.

_____ 1 Fonte: , acessado em 30.3.20.

2 Fonte: Pesquisa on-line Toluna. Análise: Instituto de Pesquisa & Data Analytics. Acessado em 30.3.2020.

3 _____

*Talita Sabatini Garcia é coordenadora das áreas Propriedade Intelectual e Legal Marketing & Advertising do Iwrcf e também atua na área de Contratos.

*Thaís Gonçalves Fortes é advogada do Contencioso Cível e de Propriedade Intelectual do Iwrcf.

*Gabriella Caetano Leite é advogada das áreas de Contratos, Legal Marketing & Advertising e Propriedade Intelectual do Iwrcf.

Proteção de dados pessoais e combate à pirataria: Um novo caminho?



Embora não seja uma preocupação dos infratores, haveria base legal para o tratamento de dados pessoais pelos que atuam no mercado ilegal?

No início do mês de novembro de 2019, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, em conjunto com a Polícia Judiciária de doze diferentes estados, realizou uma mega operação de combate à **pirataria** de conteúdo audiovisual. O foco da operação foram sites e aplicativos que veiculavam e distribuíam filmes e séries por meio de Internet e serviços clandestinos de TV por assinatura, cujo fornecimento se dava através das set-up boxes.

Sob o ponto de vista da **Propriedade** Intelectual, a questão parece clara. A depender da conduta específica de cada indivíduo, restariam tipificados os crimes de Violação de **Direito** Autoral, cuja conduta encontra-se tipificada no artigo 184 do Código Penal, bem como o crime de Concorrência Desleal, previsto no artigo 195 da lei 9.279/96. Talvez ainda presente o crime de Associação Criminosa, artigo 288 do Código Penal, o Concurso de Pessoas, artigo 29 também do Código Penal, e a Organização Criminosa, cuja definição encontra-se na lei 12.850/13.



Mercado ilegal e a violação da propriedade intelectual

A questão que se pretende levantar aqui, no entanto, é outra. Em um cenário de fortalecimento e alterações quanto à ideia privacidade e da própria legislação de proteção de dados pessoais, como isso refletirá no combate ao mercado ilegal e a violação da **propriedade** intelectual?

Explico! Enquanto Big Techs, grandes empresas de diversos setores, startups e tantas outras, investem na adequação de suas atividades à futura lei 13.709/18, mais conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o mercado encontra-se abarrotado de

Continuação: Proteção de dados pessoais e combate à pirataria: Um novo caminho?



t



websites, Apps e produtos como as set-up boxes e outros, exclusivamente focados no comércio de mercadorias falsificadas, na transmissão ilegal de conteúdo, dentre outras atividades, em total desrespeito à **Propriedade** Intelectual.

A supracitada violação da Propriedade Intelectual e prática de concorrência desleal, é acompanhada do tratamento de dados pessoais, seja nas situações em que o próprio consumidor insere seus dados para compra e recebimento do produto ou serviço, seja nas situações em que tal atividade de tratamento de dados é realizada sem o conhecimento do usuário. Ou seja, em contrariedade não apenas à boa-fé, mas também aos outros dez princípios elencados na LGPD, em seu artigo 6º.

Existe base legal para quem atua ilegalmente?

Onde estaria a explicitação e informação quanto aos propósitos legítimos e específicos previamente estabelecidos para o tratamento de dados pessoais (finalidade)? Será que o tratamento de dados se dá de modo compatível à finalidade (adequação) e de maneira restrita ao seu atingimento (necessidade)? Tem o titular livre acesso aos seus dados tratados e há alguma preocupação por parte do controlador quanto à qualidade desses dados pessoais? Nesse cenário, existe transparência e a garantia de uma não discriminação? É seguro esse ambiente de tratamento de dados e medidas de prevenção de danos são tomadas? Têm esses infratores capacidade e preocupação em adotar medidas para comprovação do cumprimento das normas de proteção de dados pessoais (responsabilização e prestação de contas)?

Mais do que isso, haveria base legal para o tratamento de dados pessoais pelos que atuam no mercado ilegal? Ainda que se pudesse imaginar alguma, certamente não é essa uma preocupação dos infratores! A resposta está pronta, assim como ocorre com relação ao Código de Defesa do Consumidor ou mesmo com relação às normas de tutela da Propriedade Intelectual, da lealdade concorrencial, do Código Penal ou da legislação fiscal.

A única análise feita no mercado ilegal é quanto à sua viabilidade e é bastante simples. Trata-se da constante busca pelo menor custo possível, associada à maior lucratividade atingível, com vistas a sopesar esses critérios e os riscos associados a tais negócios. A partir dessa equação, define o infrator qual será o caminho mais lucrativo e viável a ser seguido. Sendo assim, é evidente que a atuação do Estado, especialmente na repressão à criminalidade, tem grande importância.

Novo enfrentamento

Parece claro que o cenário de fortalecimento da autodeterminação informativa e conscientização dos indivíduos quanto à importância e valor dos seus dados pessoais, em conjunto com a entrada em vigor da LGPD, abriria uma nova frente de enfrentamento ao mercado ilegal. Cabe, então, verificar como as au-

Continuação: Proteção de dados pessoais e combate à pirataria: Um novo caminho?

toridades, inclusive a futura Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), atuarão com relação a tais questões.

Estarão as atenções voltadas apenas ao mercado legal, às grandes empresas e ao seu poder econômico? Ou de fato importará a proteção do indivíduo, de sua privacidade e de seus dados pessoais?

Certamente, não se deseja ver um cenário similar ao que ocorre com relação ao Código de Defesa do Consumidor, que facilmente pode também fundamentar ações de combate à "**pirataria**". Operações exemplares, como a promovida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, em conjunto com a Polícia Ju-

diciária, entretanto, demonstram que o Poder Público já se mostra atento a essas questões, sendo certamente essa a postura esperada por aqueles que atuam de maneira lícita, em conformidade com a legislação, promovendo maior desenvolvimento econômico e elevando, ainda que por consequência, o bem estar do cidadão.

*Vinicius Cervantes é sócio do escritório Daniel Advogados.

Deputado diz que retomará discussão que prevê pagamento do Ecad por artistas

DIVERSÃO



Taxa, pela lei atual, é paga pela produção do evento; parlamentar, que é produtor cultural, resolveu dar pausa após críticas, mas afirmou que vai levar adiante a proposta no futuro

Mesmo após ter retirado da MP 948/2020 a emenda que alterava a cobrança de **direitos** autorais dos compositores, o deputado Federal Felipe Carreras (P-SB-PE) não desistiu de levar adiante a proposta futuramente. O parlamentar decidiu voltar atrás e "dar uma pausa" nas discussões depois de ter sido duramente criticado pela classe artística e de discutir com a cantora Anitta nas redes sociais. O deputado havia proposto que "somente o intérprete poderá pagar o **direito** autoral de músicas executadas em eventos", isentando o produtores de arcar com tais custos.

A MP 948/2020 trata do cancelamento de serviços e eventos dos setores de turismo e cultura por conta da pandemia do coronavírus. A emenda proposta por Carrera mexeria com a cobrança de **direitos** autorais em eventos públicos e privados. Pela lei atual, são os empresários de eventos que arcam com os valores dos **direitos** autorais. Eles devem transferir um percentual de cerca de 10% da bilheteria para o Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), que os repassa aos compositores. A emenda de Carreras propõe a redução do repasse para 5% e tira a responsabilidade dos produtores de eventos pelo pagamento - a obrigação passaria a ser dos intérpretes.

Este conjunto da obra - a diminuição do valor e a mudança na responsabilidade pelo pagamento, ainda mais em tempos de crise econômica pela pandemia do coronavírus - incomodou vários músicos. Anitta, Teresa Cristina, Paulo Ricardo, Alceu Valença, Danilo Caymmi, Jorge Vercillo, além de duplas sertanejas como Maria Cecília & Rodolfo e Guilherme & Benuto se manifestaram contra a proposta.

Segundo o deputado, a decisão de retirar a emenda de pauta se deu pela falta de compreensão do setor. Na última terça-feira (5), a cantora Anitta fez uma transmissão ao vivo em seu Instagram pedindo esclarecimentos ao parlamentar sobre a medida. Durante a transmissão o clima ficou tenso entre os dois, que discutiram em vários momentos.

"Eu sou uma pessoa pública, não tenho nenhum problema em me explicar, mas ela nem me deixou falar. Não houve compreensão da classe artística sobre o real motivo da proposta, eles pensaram que perderiam dinheiro. Nossa sugestão foi alterar o critério de cobrança do Ecad. Na nossa proposta, o contratante vai pagar um valor adicional à entidade que representa os artistas, ou seja, o Ecad. Não será subtraído. Essa ideia é fazer com que eles (Ecad) tenham mais transparência, porque atualmente a forma como é feita é injusta e obscura", explicou o parlamentar.

"Hoje é assim: se o cachê for R\$ 100 mil, o artista vai receber R\$ 100 mil e o contratante paga R\$ 10.000 à entidade, ao Ecad. Mais para frente vamos voltar a esse debate, é necessário. Queremos dar mais transparência e justiça a quem paga e a quem recebe", completou Carreras.

Atualmente, o deputado pernambucano é representante da Associação Brasileira de Promotores de Eventos (Abrape), entidade que representa empresas promotoras de eventos. Uma das críticas da

Continuação: Deputado diz que retomará discussão que prevê pagamento do Ecad por artistas

classe artística é que o parlamentar estaria legislando em causa própria. "Eu estou deputado, mas sou produtor há anos. Na Câmara dos Deputados tem médicos que defendem a área médica, também tem agricultores defendendo a agricultora assim como tem pastor defendendo a igreja. Eu estou defendendo um setor, não é o meu próprio umbigo. Eu represento uma categoria", pontuou.

Temor

Para o diretor-executivo da União Brasileira de Compositores (UBC), Marcelo Castello Branco, uma das questões mais problemáticas do projeto é se aproveitar de um momento delicado como o coronavírus para retirar direitos da classe artística e achar que não se deve pagar.

Segundo Castello Branco, a emenda é inconstitucional. "Estamos falando de uma medida provisória de caráter emergencial para minimizar o cancelamento de serviços e eventos dos setores de turismo e cultura por conta da pandemia. O **direito** autoral não cabe dentro disso, porque é um direito constitucional. O **direito** autoral não é um imposto, é um direito", avaliou.

"O mercado da música é um organismo mais vivo do que nunca, e o Ecad segue esta dinâmica, de portas e janelas abertas. Seus critérios e regras de arrecadação e distribuição não são imutáveis. Mas como discutir

com uma medida provisória? Uma MP não tem diálogo", finalizou.

Apesar do temor, de acordo com o violonista, compositor, arranjador e produtor mineiro Geraldo Vianna, a tentativa de retirar direito da classe artística é algo que sempre aconteceu e que, apesar da trégua do deputado, a luta continua. "Foi algo completamente baixo, malicioso, usou-se de um momento de fragilidade da população para retirar a conquista de quatro séculos de luta por um direito. Eu sou compositor como inúmeros no país e muitos não fazem shows e dependem da arrecadação de **direitos** autorais. Vários têm diversas músicas famosas, mas não são conhecidos. Não queremos nada além do que viver do que fazemos", defendeu Vianna.

Outro lado

Procurado, o Ecad informou que "a proteção do **direito** autoral é garantida pela Constituição. E entendemos que a Medida Provisória 948, que trata da relação de consumo decorrente do cancelamento de serviços e reservas de shows e eventos por causa do coronavírus, não é o instrumento apropriado para um debate sobre os **direitos** autorais", informou o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição por meio de nota.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais
3, 7, 14, 17

Marco regulatório | INPI
6, 10

Propriedade Intelectual
14

Pirataria
14